



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Data da reunião: 05/03/2024

Presidente: Senador Marcelo Castro

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------|-----------------------------------|---|
| 1 | <p>PL 3468/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO, e dá outras providências” para agilizar a tramitação de projetos no âmbito dos Fundos.</p> <p>Autoria: Senadora Leila Barros [tramitação] Não Terminativo</p> | Senador Izalci Lucas | Pela prejudicialidade da matéria. | <p>O PL altera o § 2º do art. 9º da Lei 7.827/1989, que “regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)”, para agilizar a tramitação de projetos no âmbito dos Fundos. Nesse sentido, propõe o seguinte texto: “As instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores, de acordo com os prazos estabelecidos nas programações aprovadas pelo respectivo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento de cada região, os valores relativos às prestações vencidas, independente do pagamento pelo tomador final.” O relator posiciona-se pela prejudicialidade do PL, sob a justificativa de que a nova redação do dispositivo, dada pela Lei 13.986/2020, ao estabelecer que os valores devidos serão devolvidos de acordo com o cronograma de reembolso das operações formalizadas nos contratos, acarreta perda da motivação original do PL 3.468/2019.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, em decisão terminativa</p> |

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Data da reunião: 05/03/2024

2

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|--------------------------|---|---|
| 2 | PL 169/2020 Ementa: Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para exigir análise de mobilidade urbana nos estudos prévios de impacto de vizinhança. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo | Senador Zequinha Marinho | Pela aprovação. | <p>O PL altera o inciso V do caput do art. 37 do Estatuto da Cidade a fim de incluir a mobilidade urbana no rol dos assuntos a serem analisados na elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).</p> <p>1. Após deliberação da CDR, a matéria será apreciada pelo Plenário do Senado Federal.</p> |
| 3 | PL 570/2022 Ementa: Cria a Rota Turística do Caminho das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo | Senador Jorge Seif | Pela aprovação | <p>O projeto cria a Rota Turística do Caminho das Missões, destinada aos segmentos de turismo cultural, rural, histórico, religioso e científico, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento das atividades turísticas em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Para esse fim, determina que a estruturação, gestão e promoção dos atrativos turísticos da Rota Turística receberão apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo</p> <p>1. Após deliberação da CDR, a matéria será apreciada pelo Plenário do Senado Federal.</p> |
| 4 | OFS 33/2019 Ementa: Carta denúncia, dos garimpeiros de Serra Pelada, que relata alguns obstáculos para o exercício da garimpagem. Autoria: Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada - COOMIGASP [tramitação] Não Terminativo | Senador Zequinha Marinho | Pela apresentação de requerimento de informação à Casa Civil. | <p>O Ofício 33/2019 apresentou carta denúncia da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada (COOMIGASPC) que lista obstáculos ao exercício legítimo e legal da garimpagem e acompanha petição pública assinada por 2.380 garimpeiros da região, pedindo providências ao Governo Federal para conter os desmandos na localidade.</p> <p>Por intermédio do Ofício 103/2020, foi encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia o Requerimento de Informação 756/2019, que solicitou as seguintes informações sobre as providências do Ministério quanto os atos relatados no Ofício no 33/2019: a) informações sobre as ações do Governo Federal para resolução dos litígios referentes à garimpagem na região de Serra Pelada, no Município de Marabá, Estado do Pará; b) relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais e c) ações adotadas pela Agência Nacional de Mineração para resolução dos conflitos minerários que ocorrem na região de Serra Pelada. Em resposta, Ofício 133/2020/GM-MME encaminhou as Notas Técnicas 8/2020/DDSM/SGM e 13/2020/DDSM/SGM, bem como o resumo das conclusões do Relatório do Grupo de Trabalho – Serra Pelada, contendo esclarecimentos sobre o assunto.</p> <p>O relator do OFS 33/2019 recomenda a apresentação de requerimento de informação à Casa Civil. Pondera que a solução para os conflitos relatados passa pela criação de políticas públicas abrangentes e, como reportou a Nota Técnica 8/2020, a Casa Civil da Presidência e a Secretaria de Governo estariam à frente de diversas iniciativas.</p> <p>1. Caso aprovado o requerimento de informação, a matéria ficará sobrestada.</p> |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.